



**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 010/2021  
PREGÃO ELETRÔNICO N.º SS-PE004/21-SRP  
VALIDADE: 12 (DOZE) MESES.**

Aos 15 dias do mês de Abril de 2021, na sede da Comissão Permanente de Licitações da Prefeitura Municipal de Independência, foi lavrada a presente Ata de Registro de Preços, conforme deliberação da Ata do Pregão Eletrônico n° **SS-PE004/21-SRP**, do respectivo resultado homologado, que vai assinada pelo titular da Secretaria de Saúde, Órgão Gerenciador do Sistema de Registro de Preços, pelos representantes legais detentores do registro de preços, todos qualificados e relacionados ao final, a qual será regida pelas cláusulas e condições seguintes:

**CLAUSULA PRIMEIRA - DO FUNDAMENTO LEGAL**

1.1. Processo de Licitação, na modalidade **PREGAO ELETRONICO N.º SS-PE004/21-SRP**, sujeitando se as partes as normas constantes do Decreto Federal n° 7.892, de 23/01/2013, da Lei Federal n° 8.666/93 de 21/06/1993 e suas alterações, e da Lei Federal n° 10.520, de 17/07/2002.

**CLAUSULA SEGUNDA - DO OBJETO**

2.1. Constitui objeto da presente Ata o **REGISTRO DE PREÇOS VISANDO A FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS, COM BASE NA LISTAGEM DE "A a Z", CONTIDOS NA TABELA DA ASSOCIAÇÃO BRASILEIRA DO COMÉRCIO FARMACÊUTICO - ABCFARMA, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE INDEPENDÊNCIA/CE**, tudo conforme especificações contidas no Anexo I do Edital do processo licitatório na modalidade **PREGAO ELETRONICO N.º SS-PE004/21-SRP**, no qual restaram classificados em primeiro lugar os licitantes signatários.

**CLAUSULA TERCEIRA - DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

3.1. A presente Ata terá validade de **12 (DOZE) MESES**, contados a partir de sua assinatura, podendo seus possíveis contratos serem prorrogados na forma do Decreto Federal n° 7.892, de 23/01/2013.

**CLAUSULA QUARTA - DA GERENCIA DA PRESENTE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

4.1. O gerenciamento deste instrumento caberá a **SECRETARIA DE SAÚDE**, no seu aspecto operacional e nas questões legais.

**CLAUSULA QUINTA - DOS PREÇOS, ESPECIFICACOES E QUANTITATIVOS**

5.1. Os preços registrados, a especificação dos itens, os quantitativos, marcas, empresas fornecedoras e representante legal, encontram-se elencados no ANEXO IV da presente ata, em ordem de classificação das propostas.

JOSE  
JOCELIO  
GOMES  
MOTA:045  
88345303

Assinado de forma  
digital por JOSE  
JOCELIO GOMES  
MOTA:04588345303  
Dados: 2021.04.22  
15:02:54 -03'00'

**CLAUSULA SEXTA - DO(S) LOCAL(IS) E PRAZO(S) DE ATENDIMENTO** JOSE D ALMEIDA:20147422353  
47422353

Tel.: [88] 3675.2259 | [www.independencia.ce.gov.br](http://www.independencia.ce.gov.br)  
Rua do Cruzeiro, 244 - Centro, Independência/CE - CEP: 63640-000 | CNPJ: 07.982.028/0001-10

Assinado de forma  
digital por JOSE D  
ALMEIDA:20147422353  
Dados: 2021.04.22  
11:05:06 -03'00'



GOVERNO MUNICIPAL  
**INDEPENDÊNCIA**  
JUNTOS FAZENDO ACONTECER

PAÇO MUNICIPAL DEP. ALCEU VIEIRA COUTINHO  
GOVERNO MUNICIPAL DE INDEPENDÊNCIA



6.1. Os produtos objeto do presente registro de preços quando eventualmente contratados, observadas as condições fixadas neste instrumento, e seus Anexos, e na legislação pertinente, deverão ser entregues nos locais indicados na autorização de compra.

6.2. **DO PRAZO E LOCAL DE ENTREGA:** Os bens licitados deverão ser entregues no prazo de **10 (DEZ) dias**, a contar da expedição da ORDEM DE COMPRA pela administração, no local determinado na ORDEM DE COMPRA.

6.2.1. Os produtos deverão ser entregues no local discriminado na ORDEM DE COMPRA emitida pela Secretaria Gestora;

6.2.2. Os produtos serão recebidos por servidor designado e responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato;

6.2.3. A contratada deverá entregar os bens no horário das 08:00 as 12:00 horas, de segunda a sexta-feira, sob quaisquer pretextos, não serão recebidos itens fora do expediente de trabalho.

#### CLAUSULA SETIMA - DAS CONDICÕES DE FORNECIMENTO

7.1. A(s) empresa(s) detentoras dos preços registrados poderá(ão) ser convocada(s) a firmar contrato, observadas as condições fixadas no instrumento convocatório, nesta ata e seus Anexos, e na legislação pertinente.

7.2. As contratações dos bens registrados neste instrumento serão efetuadas através de instrumento contratual, nota de empenho ou ordem de compra/autorização de fornecimento, emitida pela Administração Municipal, contendo: o nº da Ata, o nome da empresa, o objeto, a especificação, as obrigações da contratada, o endereço e a data de entrega.

7.3. Os contratos decorrentes desta Ata de Registro de Preços serão tratados de forma autônoma e se submeterão igualmente a todas as disposições constantes da Lei Federal n.º 8.666/93, inclusive quanto às prorrogações, alterações e rescisões.

7.4. Este instrumento não obriga o MUNICIPIO a firmar qualquer contratação, nem mesmo nas quantidades estimadas, podendo ocorrer licitações específicas para aquisição do(s) objetos(s), obedecida a legislação pertinente, sendo assegurada ao detentor do registro a preferência de fornecimento, em igualdade de condições.

7.5. A Ordem de compra/Autorização de fornecimento será encaminhada ao fornecedor que deverá assiná-la e devolvê-la ao Município no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, a contar da data do seu recebimento.

#### CLAUSULA OITAVA - DO PAGAMENTO E DO REAJUSTE

8.1. O pagamento será realizado ao fornecedor, quando regularmente solicitados os bens pelo MUNICIPIO, na proporção da entrega dos bens licitados, segundo as autorizações de fornecimento/ordens de compra expedidas, de conformidade com as notas fiscais/faturas devidamente atestadas pelo Órgão Gestor da despesa,

JOSE  
JOCELIO  
GOMES  
MOTA:045  
88345303

Assinado de forma  
digital por JOSE  
JOCELIO GOMES  
MOTA:0458834530  
3  
Dados: 2021.04.22  
15:03:11 -03'00'

JOSE D  
ALMEIDA:20

Assinado de forma  
digital por JOSE D  
ALMEIDA:20147422353  
Dados: 2021.04.22  
11:05:55 -03'00'

Tel.: [88] 3675.2259 | [www.independencia.ce.gov.br](http://www.independencia.ce.gov.br) 147422353  
Rua do Cruzeiro, 244 - Centro, Independência/CE - CEP: 63640-000 | CNPJ: 07.982.028/0001-10



GOVERNO MUNICIPAL  
**INDEPENDÊNCIA**  
JUNTOS FAZENDO ACONTECER

**PAÇO MUNICIPAL DEP. ALCEU VIEIRA COUTINHO  
GOVERNO MUNICIPAL DE INDEPENDÊNCIA**



acompanhadas das Certidões Federal, Estadual, Municipal, FGTS e CNDT, todas atualizadas, observadas a condições da proposta e os preços devidamente registrados no Anexo I deste instrumento.

8.2. Por ocasião da aquisição dos produtos o contratado deverá apresentar recibo em 02 (duas) vias e a respectiva Nota Fiscal. A Fatura e Nota Fiscal deverão ser emitidas em nome do órgão contratante.

8.3. O MUNICIPIO efetuará o pagamento em até 30 (trinta) dias, através de crédito em conta corrente mantida pelo fornecedor, após o encaminhamento da documentação tratada nos subitens anteriores, observadas as disposições editalícias e desta ata.

8.3.1. Caso constatada alguma irregularidade nas notas fiscais, faturas, estas serão devolvidas ao fornecedor, para as necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição, contando-se o prazo para pagamento da data da sua reapresentação.

8.3.2. Para cada Ordem de Compra/Autorização de Fornecimento, o fornecedor deverá emitir uma única nota fiscal/fatura.

8.3.3. Por ocasião do pagamento, será efetuada consulta "ON-LINE" as certidões apresentadas, para verificação de todas as condições de regularidade fiscal.

8.3.4. Constatada a situação de irregularidade junto à fazenda publica a CONTRATADA será comunicada por escrito para que regularize sua situação, no prazo estabelecido pelo MUNICIPIO, sendo-lhe facultada a apresentação de defesa no prazo de 05 (cinco) dias úteis, sob pena de aplicação das penalidades cabíveis.

8.3.5. Nenhum pagamento isentará o FORNECEDOR das suas responsabilidades e obrigações, nem implicará aceitação definitiva do fornecimento.

8.4. Os preços registrados na presente ata não serão objeto de reajuste antes de decorridos 01 (um) ano de seu registro, hipótese na qual poderá ser utilizado o índice IGP-M da Fundação Getúlio Vargas.

8.5. Na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis, ou previsíveis porem de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando alea econômica extraordinária e extracontratual, poderá, mediante procedimento administrativo onde reste demonstrada tal situação, e antes de recebida a ordem de compra, ser restabelecida a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos do contratado e a retribuição da Administração para a justa remuneração do fornecimento, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato, na forma do artigo 65, II, "d" da Lei Federal n.º 8.666/93, alterada e consolidada.

8.5.1. Os preços registrados que sofrerem reajuste/reequilíbrio não ultrapassarão aos preços praticados no mercado, mantendo-se a diferença percentual apurada entre o valor originalmente constante da proposta e aquele vigente no mercado a época do registro.

8.5.2. Caso o preço registrado seja superior à média dos preços de mercado, o MUNICIPIO solicitará ao Fornecedor, mediante correspondência, redução do preço registrado, de forma a adequá-lo a definição do paragrafo único.

JOSE  
JOCELIO  
GOMES  
MOTA:0458  
8345303

Assinado de forma  
digital por JOSE  
JOCELIO GOMES  
MOTA:045883453  
03  
Dados: 2021.04.22  
15:03:27 -03'00'

JOSE D  
ALMEIDA:20  
147422353

Assinado de forma digital por JOSE D  
ALMEIDA:20147422353  
Dados: 2021.04.22 11:06:16 -03'00'

Tel.: [88] 3675.2259

[www.independencia.ce.gov.br](http://www.independencia.ce.gov.br)

Rua do Cruzeiro, 244 - Centro, Independência/CE - CEP: 63640-000 | CNPJ: 07.982.028/0001-10



GOVERNO MUNICIPAL  
**INDEPENDÊNCIA**  
JUNTOS FAZENDO ACONTECER

PAÇO MUNICIPAL DEP. ALCEU VIEIRA COUTINHO  
GOVERNO MUNICIPAL DE INDEPENDÊNCIA



8.5.3. Serão considerados compatíveis com os de mercado os preços registrados que forem iguais ou inferiores a média daqueles apurados pelo setor competente da Prefeitura Municipal de INDEPENDÊNCIA.

**CLAUSULA NONA - DAS OBRIGACOES DO FORNECEDOR**

9.1. São obrigações do fornecedor, além das demais previstas nesta Ata e no Anexo I:

- a) executar o fornecimento dos itens licitados dentro dos padrões estabelecidos pelo MUNICIPIO, de acordo com o especificado no instrumento convocatório, nesta Ata e no Anexo I, que faz parte deste instrumento, observando ainda todas as normas técnicas que eventualmente regulem o fornecimento, responsabilizando-se ainda por eventuais prejuízos decorrentes do descumprimento de qualquer cláusula ou condição aqui estabelecida;
- b) assumir a responsabilidade pelo pagamento de todos os impostos, taxas e quaisquer ônus de origem federal, estadual e municipal, bem como, quaisquer encargos judiciais ou extrajudiciais, sejam trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato que lhes sejam imputáveis, inclusive com relação a terceiros, em decorrência do fornecimento;
- c) a reparar, corrigir, remover ou substituir, as suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções;
- d) responsabilizar-se pelos danos causados diretamente ao MUNICIPIO ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do fornecimento, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado;
- e) indicar preposto, aceito pela Administração, para representá-lo na execução do contrato. As decisões e providências que ultrapassarem a competência do representante do contratado deverão ser comunicadas a seus superiores em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes;
- f) prestar os esclarecimentos que forem solicitados pelo MUNICIPIO, cujas reclamações se obriga a atender prontamente, bem como dar ciência ao MUNICIPIO, imediatamente e por escrito, de qualquer anormalidade que verificar quando da execução do contrato;
- g) dispor-se a toda e qualquer fiscalização do MUNICIPIO, no tocante ao fornecimento dos itens, assim como ao cumprimento das obrigações previstas nesta Ata;
- h) prover todos os meios necessários a garantia da plena operacionalidade do fornecimento, inclusive considerados os casos de greve ou paralisação de qualquer natureza;
- i) comunicar imediatamente ao MUNICIPIO qualquer alteração ocorrida no endereço, conta bancária e outros julgáveis necessários para recebimento de correspondência;
- j) possibilitar ao MUNICIPIO efetuar vistoria nas suas instalações, a fim de verificar as condições para atendimento do objeto contratual;
- k) substituir em qualquer tempo e sem qualquer ônus para o MUNICIPIO, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas úteis da recusa, no todo ou em parte os itens recusados pela Administração, caso constatadas divergências nas especificações, as normas e exigências especificadas no Termo de Referência, no Edital ou na Proposta de Preços da licitante vencedora;
- l) manter, sob as penas da lei, o mais completo e absoluto sigilo sobre quaisquer dados, informações, documentos, especificações técnicas e comerciais dos itens do

OSE  
OCELIO  
JOMES  
NOTA:045  
8345303

Assinado de forma digital por JOSE OCELIO GOMES MOTA:0458834530  
Dados: 2021.04.22 15:03:44 -03'00'

Tel.: [88] 3675.2259 | [www.independencia.ce.gov.br](http://www.independencia.ce.gov.br)  
Rua do Cruzeiro, 244 - Centro, Independência/CE - CEP: 63640-000 | CNPJ: 07.981.428/0001-13

JOSE D  
ALMEIDA:20  
Assinado de forma digital por JOSE D ALMEIDA:20147422353  
Dados: 2021.04.22 11:06:36 -03'00'



GOVERNO MUNICIPAL  
**INDEPENDÊNCIA**  
JUNTOS FAZENDO ACONTECER

PAÇO MUNICIPAL DEP. ALCEU VIEIRA COUTINHO  
GOVERNO MUNICIPAL DE INDEPENDÊNCIA



MUNICÍPIO, de que venha a tomar conhecimento ou ter acesso, ou que venham a ser confiados, sejam relacionados ou não com o fornecimento objeto desta ata;  
m) manter, durante a vigência desta Ata, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Edital relativo a licitação da qual decorreu o presente ajuste, nos termos do Art. 55, Inciso XIII, da Lei nº 8.666/93, que será observado, quando dos pagamentos a CONTRATADA.

9.2. São responsabilidades do Fornecedor ainda:

- a) toda e qualquer tipo de autuação ou ação que venha a sofrer em decorrência do fornecimento em questão, bem como pelos contratos de trabalho de seus empregados, mesmo nos casos que envolvam eventuais decisões judiciais, eximindo o MUNICÍPIO de qualquer solidariedade ou responsabilidade;
- b) toda e qualquer multa, indenização ou despesa imposta ao MUNICÍPIO por autoridade competente, em decorrência do descumprimento de lei ou de regulamento a ser observado na execução do fornecimento, desde que devidas e pagas, as quais serão reembolsadas ao MUNICÍPIO, que ficará, de pleno direito, autorizada a descontar, de qualquer pagamento devido ao fornecedor, o valor correspondente.

9.2.1. O fornecedor detentor do registro autoriza o MUNICÍPIO a descontar o valor correspondente aos referidos danos ou prejuízos diretamente das faturas pertinentes aos pagamentos que lhes forem devidos, independentemente de qualquer procedimento judicial ou extrajudicial, assegurada a prévia defesa.

9.2.2. A ausência ou omissão da fiscalização do MUNICÍPIO não eximirá o fornecedor das responsabilidades previstas nesta Ata.

9.3. Todos os bens deverão ser comprovadamente de primeira qualidade não sendo admitido, em hipótese alguma, a entrega de bens reutilizado ou reconicionado;

9.4. A falta de quaisquer dos bens no mercado cujo fornecimento incumbe ao detentor do preço registrado, não poderá ser alegada como motivo de força maior para o atraso, má execução ou inexecução do objeto deste contrato e não a eximirá das penalidades a que esta sujeita pelo não cumprimento dos prazos e demais condições estabelecidas.

**CLAUSULA DECIMA - DAS OBRIGACOES DO MUNICIPIO**

10.1. O MUNICÍPIO obriga-se a:

- a) indicar os locais e horários em que deverão ser entregues os bens.
- b) permitir ao pessoal da contratada acesso ao local da entrega desde que observadas as normas de segurança;
- c) efetuar os pagamentos devidos nas condições estabelecidas nesta ata;
- d) promover ampla pesquisa de mercado, de forma a comprovar que os preços registrados permanecem compatíveis com os praticados no mercado.

**CLAUSULA DECIMA PRIMEIRA - DA ALTERACAO DA ATA**

JOSE D  
ALMEIDA:20  
147422353

Assinado de forma  
digital por JOSE D  
ALMEIDA:20147422  
353  
Dados: 2021.04.22  
11:06:52 -03'00'

OSE  
OCELIO  
GOMES  
NOTA:0458  
1345303

Assinado de forma  
digital por JOSE  
OCELIO GOMES  
NOTA:0458834530  
Dados: 2021.04.22  
15:04:05 -03'00'

Tel.: [88] 3675.2259 | [www.independencia.ce.gov.br](http://www.independencia.ce.gov.br) |  
Rua do Cruzeiro, 244 - Centro, Independência/CE - CEP: 63640-000 | CNPJ: 07.982.028/0001-10



GOVERNO MUNICIPAL  
**INDEPENDÊNCIA**  
JUNTOS FAZENDO ACONTECER

PAÇO MUNICIPAL DEP. ALCEU VIEIRA COUTINHO  
GOVERNO MUNICIPAL DE INDEPENDÊNCIA



11.1. A presente ata de registro de preços poderá sofrer alterações, obedecidas as disposições contidas no Decreto Federal nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013 e na Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e alterações posteriores, no que couber.

**CLAUSULA DECIMA SEGUNDA - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

12.1. A presente Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada de pleno direito, nas seguintes situações:

12.1.1. pelo MUNICIPIO:

- a) quando o fornecedor descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;
- b) quando o fornecedor não retirar a respectiva nota de empenho ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
- c) quando o Fornecedor não assinar a Ordem de compra/Autorização de fornecimento no prazo estabelecido;
- d) quando o fornecedor não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado;
- e) tiver presentes razões de interesse público;
- f) em qualquer hipótese de inexecução total ou parcial da Ordem de compra/Autorização de fornecimento decorrente deste Registro.

12.1.2. pelo FORNECEDOR:

- a) mediante solicitação por escrito, comprovando estar impossibilitado de cumprir as exigências desta Ata de Registro de Preços;
- b) quando comprovada a ocorrência de qualquer das hipóteses contidas no art. 78, incisos XIV, XV e XVI, da Lei Federal nº 8.666/93, e suas alterações posteriores.

12.2. O procedimento de rescisão observará os ditames previstos nos artigos 79 e 80 da Lei Federal nº 8.666/93, e suas alterações posteriores.

12.3. Ocorrendo cancelamento do preço registrado, o Fornecedor será informado por correspondência com aviso de recebimento, a qual será juntada ao respectivo processo administrativo.

12.4. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do Fornecedor, a comunicação será feita por afixação no flanelógrafo da Comissão Permanente de Licitações, ou em Jornal de Circulação Local, pelo menos uma vez, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da última publicação.

12.5. A solicitação do Fornecedor para cancelamento dos preços registrados poderá não ser aceita pelo Município, facultando-se a esta, neste caso, a aplicação das penalidades previstas nesta Ata.

12.5.1. Não poderá haver cancelamento do registro enquanto pendente a entrega de Ordem de compra já emitida.

JOSE D  
ALMEIDA:201474  
22353

Assinado de forma digital por  
JOSE D ALMEIDA:20147422353  
Dados: 2021.04.22 11:07:07  
-03'00'

JOSE  
XCELIO  
OMES  
OTA:04588  
15303

Assinado de forma digital por JOSE JOCELIO GOMES MOTA:0458834530  
Dados: 2021.04.22 15:04:22 -03'00'

Tel.: [88] 3675.2259 | [www.independencia.ce.gov.br](http://www.independencia.ce.gov.br) |  
Rua do Cruzeiro, 244 - Centro, Independência/CE - CEP: 63640-000 | CNPJ: 07.982.028/0001-10



GOVERNO MUNICIPAL  
**INDEPENDÊNCIA**  
JUNTOS FAZENDO ACONTECER

PAÇO MUNICIPAL DEP. ALCEU VIEIRA COUTINHO  
GOVERNO MUNICIPAL DE INDEPENDÊNCIA



12.6. Havendo o cancelamento do preço registrado, cessarão todas as atividades do FORNECEDOR, relativas ao fornecimento do Item.

12.7. Caso o MUNICIPIO não se utilize da prerrogativa de cancelar esta Ata, a seu exclusivo critério, poderá suspender a sua execução e/ou sustar o pagamento das faturas, até que o FORNECEDOR cumpra integralmente a condição contratual infringida.

### CLAUSULA DECIMA TERCEIRA - DAS PENALIDADES

13.1. Na hipótese de descumprimento, por parte do fornecedor, de quaisquer das obrigações definidas neste instrumento, ou em outros documentos que o complementem, serão aplicadas, sem prejuízo das sanções previstas na Lei Federal nº 8.666/93, alterada e consolidada, as seguintes penas:

13.1.1. Se o fornecedor ensejar o retardamento de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com o Município e será descredenciado no Cadastro da Prefeitura Municipal de INDEPENDÊNCIA pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo de aplicação das seguintes multas e das demais cominações legais:

13.1.2. multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor adjudicado no caso de:

- a) recusar em assinar o contrato;
- b) apresentar documentação falsa exigida para o certame;
- c) não mantiver a proposta ou lance;
- d) fraudar na execução do fornecimento/contrato;
- e) comportar-se de modo inidôneo;

13.1.3. multa moratória de 0,5% (cinco décimos por cento) por dia de atraso na entrega de qualquer produto solicitado, contados do recebimento da Ordem de Compra, até o limite de 15% (quinze por cento) sobre o valor da compra/solicitação, caso seja inferior a 30 (trinta) dias;

13.1.4. multa moratória de 20% (vinte por cento) sobre o valor da compra/solicitação, na hipótese de atraso superior a 30 (trinta) dias na entrega dos bens.

13.2. Na hipótese de ato ilícito, outras ocorrências que possam acarretar transtornos ao desenvolvimento das atividades da administração, desde que não caiba a aplicação de sanção mais grave, ou descumprimento por parte do licitante de qualquer das obrigações definidas neste instrumento, ou em outros documentos que o complementem, não abrangidas nos subitens anteriores, serão aplicadas, sem prejuízo das demais sanções previstas na Lei Federal nº 8.666/93, alterada e consolidada, e na Lei Federal nº 10.520/02, as seguintes penas:

- a) advertência;
- b) multa de 1% (um por cento) até 20% (vinte por cento) sobre o valor objeto da requisição ou do valor global da ata de registro de preços ou do contrato, conforme o caso;

JOSE D

ALMEIDA:20147422

353

[www.independencia.ce.gov.br](http://www.independencia.ce.gov.br)

Assinado de forma digital por  
JOSE D ALMEIDA:20147422353

Dados: 2021.04.22 11:07:39

-03'00'

Tel.: [88] 3675.2259 | Rua do Cruzeiro, 244 - Centro, Independência/CE - CEP: 63640-000 | CNPJ: 07.982.028/0001-10

Assinado de forma digital por JOSE JOCELIO GOMES  
NOTA:0458833  
Dados: 2021.04.22 15:04:40 -03'00'



GOVERNO MUNICIPAL  
**INDEPENDÊNCIA**  
JUNTOS FAZENDO ACONTECER

**PAÇO MUNICIPAL DEP. ALCEU VIEIRA COUTINHO  
GOVERNO MUNICIPAL DE INDEPENDÊNCIA**



13.3. O valor da multa aplicada deverá ser recolhido ao Tesouro Municipal no prazo de 05 (cinco) dias a contar da notificação ou decisão do recurso, por meio de Documento de Arrecadação Municipal - DAM.

13.3.1. Se o valor da multa não for pago, ou depositado, será automaticamente descontado do pagamento a que o licitante fizer jus.

13.3.2. Em caso de inexistência ou insuficiência de crédito do licitante, o valor devido será cobrado administrativamente ou inscrito como Dívida Ativa do Município e cobrado mediante processo de execução fiscal, com os encargos correspondentes.

13.4. As partes se submeterão ainda as demais sanções impostas nos artigos 86 a 88 da Lei Federal n.º 8.666/93, alterada e consolidada e no instrumento convocatório.

13.5. A falta dos produtos não poderá ser alegada como motivo de força maior e não eximirá o fornecedor beneficiário da Ata, das penalidades a que está sujeita pelo não cumprimento das obrigações estabelecidas neste Instrumento.

**CLAUSULA DECIMA QUARTA - DOS ILICITOS PENAIS**

14.1. As infrações penais tipificadas na Lei Federal n.º 8.666/93, serão objeto de processo judicial na forma legalmente prevista, sem prejuízo das demais cominações aplicáveis.

**CLAUSULA DECIMA QUINTA - DOS RECURSOS ORCAMENTARIOS**

15.1. As despesas decorrentes das contratações oriundas da presente Instrumento correrão a conta de dotações orçamentarias consignadas nos respectivos orçamentos municipais vigentes, em favor da Secretaria interessada, a época da expedição da(s) ordem(ns) de compra/autorizações de fornecimento.

**CLAUSULA DECIMA SEXTA - DAS DISPOSICOES FINAIS**

16.1. As partes ficam, ainda, adstritas as seguintes disposições:

16.1.1. Todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de termo aditivo a Ata de Registro de Preços.

16.1.2. Integram esta Ata os seus anexos, o Edital de Pregão Eletrônico que lhe deu origem e seus anexos, e a(s) proposta(s) da(s) empresa(s) signatária(s) deste Instrumento.

16.1.3. É vedado caucionar ou utilizar o contrato decorrente do presente registro para qualquer operação financeira, sem prévia e expressa autorização do MUNICIPIO.

16.2. O CONTRATANTE se reserva o direito de fazer uso de qualquer das prerrogativas dispostas no artigo 58 da Lei Federal n.º 8.666/93, alterada e consolidada.

16.3. A inadimplência do fornecedor com referência aos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais não transfere ao MUNICIPIO a responsabilidade por seu pagamento, nem poderá onerar o objeto do contrato ou restringir a regularização e o uso dos bens pela

JOSE D

ALMEIDA:20147422

353

Assinado de forma digital por  
JOSE D ALMEIDA:20147422353  
Dados: 2021.04.22 11:08:04  
-03'00'

Administração.

Tel.: [88] 3675.2259

[www.independencia.ce.gov.br](http://www.independencia.ce.gov.br)

Rua do Cruzeiro, 244 - Centro, Independência/CE - CEP: 63640-000 | CNPJ: 07.982.028/0001-10

JOSE  
XCELIO  
GOMES  
OTA:04588  
15303  
Assinado de forma  
digital por JOSE  
JOCELIO GOMES  
MDTA:045883453  
03  
Dados: 2021.04.22  
15:04:56 -03'00'





GOVERNO MUNICIPAL  
**INDEPENDÊNCIA**  
JUNTOS FAZENDO ACONTECER

**PAÇO MUNICIPAL DEP. ALCEU VIEIRA COUTINHO  
GOVERNO MUNICIPAL DE INDEPENDÊNCIA**

16.4. O contratado, na execução do contrato, sem prejuízo das responsabilidades contratuais e legais, não poderá subcontratar partes do contrato sem a expressa autorização da Administração.

**CLAUSULA DECIMA SETIMA - DO FORO**

17.1. O foro da Comarca de INDEPENDÊNCIA é o competente para dirimir questões decorrentes da execução deste Instrumento, em obediência ao disposto no § 2º do artigo 55 da Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993, alterada e consolidada.

Assim pactuadas, as partes firmam a presente Ata de Registro de Preços, na presença de 02 (duas) testemunhas que também o assinam, para que produzam os seus jurídicos e legais efeitos.

Signatários:

ÓRGÃO GERENCIADOR	TITULAR	CARGO	CPF	ASSINATURA
SECRETARIA DA SAÚDE	ANTONIO EDI VIEIRA COUTINHO	SECRETARIO DA SAÚDE	830.399.103-53	
DETENTOR(ES) DO REGISTRO DE PREÇOS	REPRESENTANTE LEGAL	CARGO	CPF	ASSINATURA
J J GOMES MOTA EIRELI 24.208.814/0001-84	Jose Jocelio Gomes Mota	PROPRIETARIO	214.078.783-87	JOSE JOCELIO GOMES MOTA:04588345303 303 Assinado de forma digital por JOSE JOCELIO GOMES MOTA:04588345303 Dados: 2021.04.22 15:05:32 -03'00'

JOSE JOCELIO GOMES  
MOTA:04588345303  
303  
Assinado de forma digital por JOSE JOCELIO GOMES  
MOTA:04588345303  
Dados: 2021.04.22 15:06:35 -03'00'

Tel.: [88] 3675.2259 | [www.independencia.ce.gov.br](http://www.independencia.ce.gov.br) |  
Rua do Cruzeiro, 244 - Centro, Independência/CE - CEP: 63640-000 | CNPJ: 07.982.028/0001-10

JOSE D  
ALMEIDA:20  
147422353

Assinado de forma digital por JOSE D ALMEIDA:20147422353  
Dados: 2021.04.22 11:09:15 -03'00'





PAÇO MUNICIPAL DEP. ALCEU VIEIRA COUTINHO  
GOVERNO MUNICIPAL DE INDEPENDÊNCIA

GOVERNO MUNICIPAL  
**INDEPENDÊNCIA**  
JUNTOS FAZENDO ACONTECER

SANTA BRANCA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA; CNPJ:06.053.353/0001-36	Mauricio Cavalcante Filizola	PROPRIETARIO	045.883.453-03	MAURICIO CAVALCANTE E FILIZOLA: 2140787838 7	Digitally signed by MAURICIO CAVALCANTE FILIZOLA: 2140787838 DN: C=BR, O=ICP-Brasil, OU=Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB, OU=RFB e-CPF A1, OU=(EM BRANCO), OU=0728/478000176, CN=MAURICIO CAVALCANTE FILIZOLA,2140787838 Reason: I am the author of this document Location: Av da Universidade 3089, Benfica Date: 2021-04-20 10:23:24 Foxit Reader PDF Version: 10.0.1
PANORAMA COMERCIO DE PRODUTOS MEDICOS E FARMACEUTICOS LTDA; CNPJ: 01.722.296/0001-17	Jose D Almeida	PROPRIETARIO	201.474.223-53	JOSE D ALMEIDA:20147422353 147422353	Assinado de forma digital por JOSE D ALMEIDA:20147422353 Dados: 2021.04.22 11:09:55 -03'00'

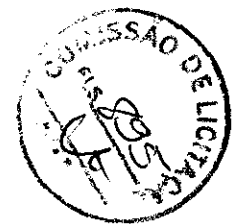
TESTEMUNHAS:

1.   
Nome:  
CPF: 01407450336

2.   
Nome:  
CPF: 115464843-53.

OSE  
OCELIO  
GOMES  
Assinado de forma digital por JOSE OCELIO GOMES  
MOTA:045834530  
3  
NOTA:0458  
345303  
Dados: 2021.04.22 15:07:04 -03'00'

Tel.: [88] 3675.2259 | [www.independencia.ce.gov.br](http://www.independencia.ce.gov.br) |  
Rua do Cruzeiro, 244 - Centro, Independência/CE - CEP: 63640-000 | CNPJ: 07.982.028/0001-10





**ANEXO I A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 010/2021**

**RELAÇÃO DA UNIDADE(S) ORÇAMENTARIA(S) INTERESSADA(S):**

SECRETARIA. DA SAÚDE: 0401.10.122.1010.2.010

**ELEMENTOS DE DESPESAS: 3.3.90.30.00**

**SUB ELEMENTO DE DESPESAS: 3.3.90.30.48**

**JOSE D  
ALMEIDA:20  
147422353**

Assinado de forma  
digital por JOSE D  
ALMEIDA:20147422353  
Dados: 2021.04.22  
11:10:16 -03'00'

JOSE  
CELIO  
GOMES  
MOTA:04588345303  
Dados: 2021.04.22  
15:07:22 -03'00'



GOVERNO MUNICIPAL  
**INDEPENDÊNCIA**  
JUNTOS FAZENDO ACONTECER

PAÇO MUNICIPAL DEP. ALCEU VIEIRA COUTINHO  
GOVERNO MUNICIPAL DE INDEPENDÊNCIA



**ANEXO II A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 010/2021**

**RELAÇÃO E QUALIFICAÇÃO DOS FORNECEDORES COM PREÇOS REGISTRADOS:**

**LOTE 01 E02.**

<b>FORNECEDOR:</b>	J J GOMES MOTA EIRELI		
<b>CNPJ:</b>	24.208.814/0001-84		
<b>ENDERECO:</b>	Av. Rodoviária, Nº 146, Centro, Alto Alegre do Maranhão -Ma		
<b>TELEFONE:</b>	(99)- 3639-1450	<b>e-mail:</b>	
<b>REPRESENTANTE:</b>	Jose Jocelio Gomes Mota		
<b>CPF:</b>	830.399.103-53	<b>RG:</b>	031741972006-6
<b>DADOS BANCÁRIO:</b>			
<b>CONTA CORRENTE:</b>	31226-6	<b>AGENCIA:</b>	2651-4
<b>BANCO:</b>	BANCO DO BRASIL S/A		

**LOTE 03**

<b>FORNECEDOR:</b>	SANTA BRANCA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA		
<b>CNPJ:</b>	06.053.353/0001-36		
<b>ENDERECO:</b>	Av. Da Universidade, Nº 3089, Benfica, Fortaleza -Ce		
<b>TELEFONE:</b>	(85) 3281 - 3392	<b>e-mail:</b>	
<b>REPRESENTANTE:</b>	Mauricio Cavalcante Filizola		
<b>CPF:</b>	045.883.453-03	<b>RG:</b>	960022078-98
<b>DADOS BANCÁRIO:</b>			
<b>CONTA CORRENTE:</b>	16997-8	<b>AGENCIA:</b>	4293-5
<b>BANCO:</b>	BANCO DO BRASIL S/A		

**LOTE 04**

<b>FORNECEDOR:</b>	PANORAMA COMERCIO DE PRODUTOS MEDICOS E FARMACEUTICOS LTDA		
<b>CNPJ:</b>	01.722.296/0001-17		
<b>ENDERECO:</b>	Av. Presidente Costa E Silva, Nº 2382, Mondubim, Fortaleza - Ce		
<b>TELEFONE:</b>	(85) 3256-8005	<b>e-mail:</b>	
<b>REPRESENTANTE:</b>	Mauricio Cavalcante Filizola		
<b>CPF:</b>	201.474.223-53	<b>RG:</b>	W121073Q

JOSE  
JOCELIO  
GOMES  
MOTA:045834530  
Assinado de forma digital por JOSE JOCELIO GOMES MOTA:045834530  
Dados: 2021.04.22 15:07:42 -03'00'

Tel.: [88] 3675.2259 | [www.independencia.ce.gov.br](http://www.independencia.ce.gov.br) |  
Rua do Cruzeiro, 244 - Centro, Independência/CE - CEP: 63640-000 | CNPJ: 07.982.028/0001-

JOSE D  
ALMEIDA:2014  
7422353  
Assinado de forma digital por JOSE D ALMEIDA:20147422353  
Dados: 2021.04.22 11:11:20 -03'00'



GOVERNO MUNICIPAL  
**INDEPENDÊNCIA**  
JUNTOS FAZENDO ACONTECER

PAÇO MUNICIPAL DEP. ALCEU VIEIRA COUTINHO  
GOVERNO MUNICIPAL DE INDEPENDÊNCIA



<b>DADOS BANCÁRIO:</b>			
<b>CONTA CORRENTE:</b>	106760-5	<b>AGENCIA:</b>	3515-7
<b>BANCO:</b>	BANCO DO BRASIL S/A		

**JOSE D  
ALMEIDA:20  
147422353**

Assinado de forma digital por JOSE D ALMEIDA:20147422353  
Dados: 2021.04.22 11:11:38 -03'00'

JOSE  
JOCELIO  
GOMES  
NOTA:0458  
1345303

Assinado de forma digital por JOSE JOCELIO GOMES  
NOTA:0458345303  
Dados: 2021.04.22 15:07:59 -03'00'

Tel.: [88] 3675.2259 | [www.independencia.ce.gov.br](http://www.independencia.ce.gov.br) |  
Rua do Cruzeiro, 244 - Centro, Independência/CE - CEP: 63640-000 | CNPJ: 07.982.028/0001-



GOVERNO MUNICIPAL  
**INDEPENDÊNCIA**  
JUNTOS FAZENDO ACONTECER

PAÇO MUNICIPAL DEP. ALCEU VIEIRA COUTINHO  
GOVERNO MUNICIPAL DE INDEPENDÊNCIA



**ANEXO III A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 010/2021**

**REGISTRO DE PREÇOS UNITARIOS, ESPECIFICAÇÃO DOS PRODUTOS, QUANTITATIVOS, MARCAS E EMPRESAS FORNECEDORAS:**

Este documento é parte integrante da Ata de Registro de Preços acima referenciada, celebrada entre a A SECRETARIA DE SAUDE e os fornecedores, cujos preços estão a seguir registrados por lote, em face da realização do Pregão Eletrônico nº **SS-PE004/21-SRP**.

**FORNECEDOR: J J GOMES MOTA EIRELI**  
**CNPJ: 24.208.814/0001-84**

ITEM	ESPECIFICAÇÃO DOS ITENS	desc %	VR. TOTAL
1	Aquisição de medicamentos genéricos com base na listagem de A a Z do órgão oficial da Associação Brasileira do Comercio Farmacêutico - abcfarma/guia da farmácia.	15%	178.500,00
2	Aquisição de medicamentos gerais com base na listagem de A a Z do órgão oficial da Associação Brasileira do Comercio Farmacêutico - abcfarma/guia da farmácia.	50%	104.979,00

**FORNECEDOR: SANTA BRANCA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA**  
**CNPJ: 06.053.353/0001-36**

3	Aquisição de medicamentos genéricos controlados com base na listagem de A a Z do órgão oficial da Associação Brasileira de do Comercio Farmacêutico - abcfarma/guia da farmácia.	37%	132.090,00
---	--	-----	------------

**FORNECEDOR: PANORAMA COMERCIO DE PRODUTOS MEDICOS E FARMACEUTICOS LTDA**  
**CNPJ: 01.722.296/0001-17**

4	Aquisição de medicamentos gerais controlados com base na listagem de A a Z do órgão oficial da Associação Brasileira do Comercio Farmacêutico - abcfarma/guia da farmácia.	10%	189.000,00
---	--	-----	------------

**JOSE D**  
**ALMEIDA:20**  
**147422353**

Assinado de forma digital por JOSE D ALMEIDA:20147422353  
Dados: 2021.04.22 11:12:00 -03'00'

JOSE JOCELIO  
OMES  
IOTA:045883  
5303  
Assinado de forma digital por JOSE JOCELIO GOMES MOTA:0458834530  
3  
Dados: 2021.04.22 15:08:20 -03'00'

Tel.: [88] 3675.2259 | [www.independencia.ce.gov.br](http://www.independencia.ce.gov.br) |  
Rua do Cruzeiro, 244 - Centro, Independência/CE - CEP: 63640-000 | CNPJ: 07.982.028/0001-